



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA EMBAIXADA
DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE NA GUINE EQUATORIAL
GERÊNCIA DE 2023

RELATÓRIO FINAL Nº:

17/2024

AGOSTO /2024





DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA DO PROCESSO	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N.º 735/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividade do Tribunal de Contas para 2024</i> <i>Instrução N.º 001/2012 e Lei N.º 11/2019</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2023</i>
OBJECTIVO	<i>Verificar Exatidão das Informações Financeiras e a Legalidade das Operações</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>3.º Ciclo/ gerência 2023</i>
O TÉCNICA	<i>Mário dos Santos</i>
CHEFE DO DEPARTAMENTO	
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia D'Apresentação</i>

FICHA TÉCNICA

Índice

FICHA TÉCNICA	3
ÍNDICE DE QUADROS	4
ÍNDICE DE ANEXOS	4
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo	5
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade	5
1.3. Metodologia e Procedimento	6
1.4. Identificação dos Responsáveis	6
1.5. Contraditório	7
2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA	7
2.1. Prestação de Contas	7
2.2. Prazo de Remessa	8
2.3. Diligências	8
2.4. Demonstração Numérica	9
2.5. Análise de Contas de Resultados	10
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	11
3.1. Conclusões	11
3.2. Recomendação – Gerência do exercício económico de 2023	11
4. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS	12
5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	13
6. CONTA DE EMOLUMENTOS	14
Anexo n.º I – Anexo Conferência da conta	15
Anexo n.º II – Anexo Conferência da conta	16
Anexo n.º III – O Contraditório	18

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Relação Nominal dos Responsáveis pela gerência do ano 2023	6
Quadro 2 - Demonstração Numérica do exercício económico de 2023	9
Quadro 3 – Conclusões Sobre a Gestão da Gerência	11
Quadro 4 - Recomendações da Gerência do ano económico de 2023.....	12
Quadro 5 – Relação de normas infringidas	12

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo n.º I – Modelo 2 – Check-list	Erro! Marcador não definido.
Anexo n.º II – Anexo Conferência da conta.....	15

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Al	Alínea
Art.º	Artigo
COr	Classificador Orçamental
Db.	Dobra
ESTPGE	Embaixada de São Tomé e Príncipe na Guiné Equatorial
ISEAC	Instrução Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei de Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
n.º	Número
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna das Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório resulta da verificação interna à conta de gerência de 2023 da Embaixada de São Tomé e Príncipe na Guiné Equatorial.

Esta ação de fiscalização foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º11/2023 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, à análise do controlo/execução orçamental, à análise das contas financeiras entre outras, à análise económica e financeira e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas a esta entidade.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

A embaixada de São Tomé e Príncipe na Guiné Equatorial “ESTPGE” está sujeita a jurisdição e controlo financeiro do TC nos termos da alínea h) do art.º 4.º da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 15/2000, as Embaixadas são missões diplomáticas de representações permanentes. Elas representam a República Democrática de São Tomé e Príncipe junto a outros Estados.

As competências das Embaixadas estão delineadas nos termos do art.º 13.º do supracitado Decreto-lei.

1.3. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, adaptou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de verificação interna de contas, de modo a alcançar os objetivos pretendidos. Sendo assim, as técnicas aplicadas incidiram, essencialmente na análise das demonstrações financeiras, na análise dos documentos de suporte e na análise dos registos contabilísticos, conforme se segue:

- Verificação do cumprimento da Instrução N.º 001/2012 – Instrução Sobre Elaboração e Apresentação de Contas “ISEAC”, de 28 de dezembro, e do Classificador Orçamental “CO”,
- Verificação da legalidade, conformidade e consistência dos documentos apresentados;
- Análise e conciliação da informação contabilística apresentada nos mapas financeiros;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório preliminar.

1.4. Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os responsáveis pela elaboração e prestação de contas da “ESTPGE”. devidamente identificados na relação nominal dos responsáveis, tinha a seguinte composição:

Quadro n.º 1 – Relação Nominal dos Responsáveis pela gerência do ano 2023

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
Â.S.R.J.C.P	Embaixadora	817 965,59	01/01/2023	20/12/2023	Malabo

J.R	Assistente Adm. e Financeira	409 302,92	01/01/2023	31/12/2023	Malabo
-----	---------------------------------	------------	------------	------------	--------

Fonte: Relatório Anual da ESTPGE

1.5. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, “LOPTC”, republicada pela Lei 10/2023 – Primeira Alteração a Lei 11/2019 de 8 de setembro, foi remetido através do ofício N/Ref:0977/172 DSAT/2024, de 19 de junho de 2024, o Relatório Preliminar aos responsáveis da ESTPGE, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo no prazo de dez dias úteis, a contar da data da receção do referido ofício, nos termos do n.º 2 do art.º 67.º da Lei em citação. Neste sentido, findo o prazo legalmente estabelecido para o exercício do contraditório, e não tendo dado entrada neste Tribunal nenhuma resposta ao supracitado relatório, deu-se por definitivo as conclusões e recomendações nele apresentado.

No entanto, no dia 29/07/2024 a ESTPGE submeteu ao DVIC o seu contraditório através do ofício sob referência Ref.N.º 099/BEM-GE/2024, para os devidos efeitos.

Uma vez que o processo, encontrava - se na fase jurisdicional, a direção submeteu o referido documento a consideração do juiz relator, que ordenou através do despacho a fl. 131 dos autos, para incorporar no referido dossier, bem como o relatório da sua apreciação e das conclusões finais, resultante das alterações eventualmente ocorridas.

Assim sendo, o DVIC procedeu de conformidade, e as alegações apresentadas, quando pertinentes, foram inseridas no texto deste Relatório, estando a parte integral no Anexo I.

2. ANALISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1.Prestação de Contas

A “ESTPGE”, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial aplica o Classificador Orçamental (CORe) e a organização e documentação das suas contas, encontra-se sujeita à Instrução do Tribunal de Contas (nº 001/2012 - Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas).

2.2. Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas desta “ESTPGE” ocorreu a 10 de maio de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido.

A prestação de contas de “ESTPGE” não continha todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas nº 001/2012, designadamente:

- Guia de remessa em duplicado;
- Relação Nominal dos responsáveis pela gerência de 2023;
- Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções;
- Cópia da ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, conforme descrito na alínea d) artigo 5.º;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- Sínteses das reconciliações bancárias;
- Mapa de fluxo de caixa;
- Orçamento Aprovado; e
- Dentre outros constante no anexo I.

Alguns quadros e mapas de prestação de contas não cumpriam integralmente com o modelo definido na Instrução Sobre Elaboração e Apresentação da Conta, nomeadamente, o quadro da relação nominal dos responsáveis e os mapas de receitas e despesas, detalhado mais adiante nos pontos abaixo.

- O quadro de relação nominal dos responsáveis não continha a remuneração líquida anual auferidas pelos mesmos, bem como a morada; e
- Os mapas de receitas e de despesas não obedeciam as regras de registos contabilísticos de acordo ao Cor.

2.3. Diligências

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos foram, através do ofício de **Ref.ª n.º 0828/160 DSAT/2024**, solicitados os documentos em falta. Em resposta, esta Embaixada, através

do ofício de **Ref. N. °65/BEM-GE/2024**, procedeu ao envio de alguns documentos incluindo o Mapa das Demonstrações de Fluxo de Caixa.

2.4. Demonstração Numérica

A demonstração numérica do exercício económico de 2023 apresentada pela Direção responsável pela elaboração e prestação de contas da ESTPGE e devidamente identificada na relação nominal dos responsáveis é a que consta no quadro seguinte:

Quadro 2 - Demonstração Numérica do exercício económico de 2023

01 de janeiro a 31 de dezembro 2023		Em Dobra	
Recebimentos (ENTRADAS)		Pagamentos (SAÍDAS)	
Saldo de abertura	19 035.83	Despesa da gerência (pagamento)	3 141 573.81
Receita da gerência (recebimentos)	2 950 305,04	Saldo de encerramento	166 753,30
Variação	338 986,24		
Total	3 308 327,11	Total	3 308 327,11

Fonte: Elaborado pelo auditor com base nas informações fornecidas pela Embaixada

De acordo com as informações espelhadas no quadro N. °2, acima, na gerência de 2023, existe uma diferença no valor de **Db. 338 986,24**, no valor de recebimento e que necessita de esclarecimento por parte dos responsáveis pela elaboração e apresentação das contas.

Cabe ainda salientar que foi possível verificar os saldos iniciais e finais das contas dos dois bancos com que a Embaixada opera.

Ressalta-se de igual modo, que o Mapa da Demonstração de Fluxo de Caixa enviado após a solicitação deste Tribunal, apresenta dados contraditórios com as informações de receitas, despesas, saldos iniciais e finais dos bancos, anteriormente submetidos.

Assim sendo, não é possível elaborar com precisão a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência.

Na sede do contraditório, a ESTPGE alegou que a diferença de Db. 338 986,24 corresponde aos valores do salário dos meses de novembro e dezembro de 2020, que

havia sido pagos mediante um descoberto solicitado pela ESTPGE ao banco BGFIBANK G.E no montante de Fcfa 9 016 360, 00, ao qual contraiu o juro de Fcfa 145.430,27, (cf. fls.136 a 138 dos autos).

Considerando que a despesa em referência ocorreu no exercício económico de 2020 por meio de um descoberto sobre o banco BGFI nº. 82012868011-33 e segundo as normas contabilísticas as despesas devem ser reconhecidas no exercício em que a mesma ocorreu.

Tomando ainda em consideração, que as despesas e receitas refletidas na demonstração do fluxo de caixa submetido no exercício do contraditório não apresentam variações substanciais das despesas e receitas anteriormente apresentadas no relatório anual de 2023 da ESTPGE que justificasse a variação de Db. 338 986,24.

Assim sendo, o DVIC mantém a constatação inicial.

2.5. Análise de Contas de Resultados

O relatório e contas da ESTPGE não apresentou no seu relatório de Gestão o orçamento do exercício em análise pelo que não é possível realizar quaisquer análises relacionado com a execução orçamental.

Em 2023, a receita arrecadada foi de **FCFA 79 737 974**, equivalente a **Db. 2 950 305,04**, sendo que, a receita transferida pelo Estado situou-se na ordem de **FCFA 77 795 474** equivalente a **Db. 2 878 432,54**, e receita própria de **FCFA 1 942 50**, equivalente a **Db. 71 872,50**.

A despesa realizada durante o período foi de **FCFA 84 907 400,35** equivalente a **Db. 3 141 573,81**, segundo o relatório de contas desta Embaixada.

De acordo com o relatório de contas da Embaixada, 65% das receitas arrecadadas deveriam reverter-se a favor do Tesouro Público, no entanto, não foi feito devido as dificuldades financeiras (cf. fl. 6 dos autos). Tendo a Embaixada arrecadado **Db 71 872,50**, ficou por depositar no Tesouro Público o valor de **Db. 46 717,13**. Esta ação da Embaixada consubstancia em eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da alínea a) do art.º 56. da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de Setembro.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Em observância as informações expostas ao logo deste relatório, salienta-se as seguintes conclusões:

Quadro 3 – Conclusões Sobre a Gestão da Gerência

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>
2.2.	A prestação de contas do exercício económico de 2023, por parte da Embaixada de São Tomé e Príncipe na Guiné Equatorial, ocorreu no dia 10 de maio de 2024, ou seja, fora do prazo legal estabelecido na ISEAC e da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de Setembro.
2.2.	A prestação de contas referente ao exercício de 2023 não cumpriu integralmente a Instrução do Tribunal de Contas (ISEAC), pois, não foram remetidos documentos como a guia de remessa em duplicado, a relação de acumulação de funções, o orçamento aprovado, ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, mapa de fluxo de caixa, síntese da reconciliação bancária.
2.4	A Demonstração Numérica apresenta uma variação na ordem de Db. 308 986,24
	O Mapa da Demonstração de Fluxo de Caixa enviado após a solicitação deste Tribunal, bem como o enviado no exercício do contraditório, apresentam dados contraditórios com as informações dos Mapas de Receitas, Despesas, saldos iniciais e finais dos bancos que constam no relatório anual de 2023.
2.5.	A Embaixada não depositou no Tesouro Público o valor de Db. 46 717,13, correspondente a 65% da receita consular arrecada durante o ano de 2023.

3.2. Recomendação – Gerência do exercício económico de 2023

Considerando o conteúdo da matéria apresentada no presente relatório de VIC, resumida nas conclusões e observações no Quadro 3, recomenda-se a Embaixada de São Tomé e Príncipe na Guiné Equatorial o seguinte:

Quadro 4 - Recomendações da Gerência do ano económico de 2023

Ponto do Relatório	Recomendações
2.2.	Que esta Embaixada zele pelo cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere ao prazo de remessa das contas a este Tribunal, tal como decreta a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de Setembro.
2.2.	Que esta Embaixada proceda a implementação da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar os documentos legalmente exigidos neste diploma, de modo a permitir uma análise integral da conta de gerência.
2.3.	Que esta Embaixada proceda a elaboração do Mapa de Fluxo de Caixa, utilizando dados corretos, tendo em conta que este é o documento indispensável para a aprovação da Conta da Gerência.
2.4.	Que esta Embaixada doravante proceda o depósito no Tesouro Público do correspondente a 65% das receitas Consulares arrecada.

4. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS**Quadro 5 – Relação de normas infringidas**

Ponto do Relatório	Eventuais responsabilidades financeiras sancionatórias	
2.2.	Descrição	<u>Incumprimento do prazo legalmente estabelecido</u> A Embaixada de São Tomé e Príncipe na Guiné Equatorial remeteu o seu Relatório Anual no dia 10 de maio de 2024, fora do prazo legal.
	Norma infringida	Alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de Setembro e o n.º 1 do artigo 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de dezembro de 2012.
2.2.	Descrição	<u>Inobservância de formalidades legais</u>

		Inobservância de formalidades legais relativa à remessa de documentos essenciais (mapa de fluxo de caixa, síntese da reconciliação bancária, quadro dos responsáveis pela gerência) no âmbito de apresentação de contas.
	Norma infringida	Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de Setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de dezembro de 2012.
2.5.	<i>Descrição</i>	Não entrega no Tesouro Público do montante de Db. 46 717,13 correspondente a 65% das receitas Consulares arrecada no ano 2023.
	Norma Infringida	Alínea a) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas-Republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de Setembro.

5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é feito na base de certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise da conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas pela gerência, bem como, da apreciação do desempenho da Entidade, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

Tendo em conta, que os Mapas das Demonstrações dos Fluxos de Caixa apresentados contêm dados contraditórios com as informações dos Mapas de Receita, Despesa e saldos de abertura e final dos extratos bancários.

Tomando ainda em consideração, que Demonstração Numérica do exercício de 2023 elaborado pelo auditor apresenta uma diferença na ordem de **Db. 338 986,24**, o que não permite certificar a exatidão da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento. Assim sendo, o DSAT é da opinião que não se deve validar a conta de gerência desta Embaixada, relativo ao exercício económico de 2023, até que sejam sanadas as deficiências detetadas e cujas recomendações encontram-se sintetizadas no quadro n.º 4 do presente relatório.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

Conforme o previsto no art.º 104 da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de Setembro, as representações diplomáticas do país no estrangeiro, estão isentas de pagamento de emolumentos.

São Tomé, 12 de agosto de 2024

O Auditor,

O DSAT,

Mário dos Santos

Lucrécia D'Apresentação

Anexo n.º I – Anexo Conferência da conta

Grupo II - Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas				
N.º	Designação	Verificação do processo de prestação da EMBAIXADA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE NA GUINÉ EQUATORIAL DE 2022		
		Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	Sim	Não conforme	
2	Receitas	Sim	Não conforme	
3	Despesas	Sim	Não conforme	
4	Saldos bancários Reconciliados	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	Não		
9	Subsídios concedidos	Não		
10	Subsídios obtidos	Sim		
11	Relatório de gestão	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	Sim	Não conforme	
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	Sim		
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	Não		
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades na gerência	Não		
22	Certidões emitidas pelas respetivas instituições de créditos, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência	Não		

23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	Não		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	Não		
26	Reconciliações bancárias	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias	Não		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	Não		

Anexo nº II – Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Não	Saldo abertura 2023: Db.19 035,83 Saldo encerramento 2022: 87 115,42
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Totais recebimentos: Db. 2 969 340,87 Totais pagamentos: Db. 3 308 327,11 Saldo apurado: Db. (338 986.24)
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sim	Saldo gerência seguinte: Db. 166 753,30 Disponibilidade do banco: Db. 16 753,30 Disponibilidade da caixa: Sem informação Disponibilidade do balanço: Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. Total das despesas paga: Db.
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. Total de receita cobrada: Db.
2	Balanço		
2.1			Total Ativo:

	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Totais Fundos Próprios e Passivo	
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco	
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias:	
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:	
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Amortizações do Exercício:	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2022 com resultado líquido em 2023:	
		Sem Informação	Resultados transitados 2023:	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Não		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Não		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Não		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Não	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Final 2022:
			IRS	Inicial 2023: Final 2022:
			Outros Impostos	Inicial 2023: Final 2022:
Total de Dívida			-	

Anexo nº. III – O Contraditório

135

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
EMBAIXADA EM GUINÉ EQUATORIALExma^a Senhora

Lucrécia d'Apresentação

Diretora dos Serviços de Apoio Técnico do
Tribunal de ContasSão Tomé

REF.Nº099/EMB-GE/2024

Assunto: Exercício de contraditório ao relatório Preliminar de verificação das contas de 2023 da
Embaixada de STP em Guiné Equatorial.

Senhora Diretora,

Em referência ao vosso ofício Sob referência N/977/172DSAT/2024, remetendo o Relatório Preliminar para o Exercício do Princípio do contraditório, no que concerne às recomendações, temos a informar o seguinte:

- Relativamente ao prazo para a resposta do Relatório, temos a informar que desde 2020 que a companhia equato-guinesa CEIBA Intercontinental deixou de voar para São Tomé, deixamos de dispor de voos direto entre São Tomé e Malabo, adicionado ao fato que Malabo não é um destino muito frequentado pelos são-tomenses, e por conseguinte, as correspondências diplomáticas levam quase um mês para chegarem ao destino entre essas duas cidades, e assim, não achamos judicioso que seja aplicada para Malabo os mesmos prazos que são aplicados às instituições localizadas no país e em representações diplomáticas localizadas em cidades que possuem melhores conexões aéreas com a capital do país. Assim, solicitamos a vossa compreensão e maior indulgência possível pelos atrasos registados;
- Tratando-se uma pequena Embaixada com quadro muito limitado, suscitou algumas dúvidas referente aos documentos legalmente exigidos no Instrumento do processo de prestação de contas, pelo que aproveitamos para solicitar uma melhor clarificação sobre os documentos realmente exigidos para caso de uma pequena instituição como a Embaixada de STP em Guiné Equatorial.
- Relativamente ao Mapa de Fluxo de Caixa, constatamos que realmente houve alguns erros em alguns quadros enviados e junto remetemos as devidas correções. No que concerne as informações espelhadas no quadro nº2, a existência da diferença no valor de Dbs 338.986,24

AVENIDA PARQUES DE AFRICA, Nº3 (Frente ao Internato Sagrado Corazon de Jesus)
Telf. + 240 222 333095717 Email – embrdstpmalabo@hotmail.com





REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
EMBAIXADA EM GUINÉ EQUATORIAL

temos a informar, que como deve ser do vosso conhecimento, perante a grave crise financeira que o país viveu no final do ano 2020, o governo são-tomense não conseguiu cumprir com as suas responsabilidades referente ao pagamento dos salários dos funcionários das Embaixadas nos meses de Novembro e Dezembro do referido ano, tendo mesmo o governo de então, ter convertido os valores dos referidos saalários não pagos em dívidas públicas. Face a necessidade de sobrevivência dos funcionários desta Embaixada, em último recurso, fomos obrigados a recorrermos ao Banco, solicitando o descoberto para o avanço de salário para os dois referidos meses, totalizando assim o montante de Fcfa 9 016 360,00, mais a taxa do banco Fcfa 145.430,27, convertendo no câmbio fixo de 0,037 equivalendo a variação em Dobras no valor de Dbs 338 986,24. Assim, junto enviamos as documentações referentes ao supracitado pedido de descoberto para os avanços salariais para os meses de novembro e dezembro do ano 2020. Lamentamos imenso em não termos especificado anteriormente a razão da referida diferença e apresentamos mais uma vez toda a nossa disponibilidade para continuarmos a prestar todas as informações complementares que Vossa Excelência julgar conveniente.

- Finalmente, no que concerne ao Depósito no Tesouro Público do correspondente a 65% das Receitas Consulares arrecadas, conforme já tínhamos informado, esta Embaixada não tem recebido as despesas de Toda as Classes que devia suportar o funcionamento da mesma e perante esta situação, não vimos uma outra alternativa temporária se não for a utilização na totalidade dessas poucas receitas consulares, que pela sua exiguidade, dificilmente consegue satisfazer 15 % das necessidades desta representação diplomática, estando a Embaixada ainda a funcionar graças a boa vontade e o patriotismo dos seus colaboradores que não tem poupado esforços, inclusivo contribuindo financeiramente com os seus salários para o pagando de muitas despesas correntes desta Embaixada, evitando assim que se feche as portas da Embaixada de STP em Malabo.

Queira aceitar Senhora Diretora, as nossas melhores saudações.

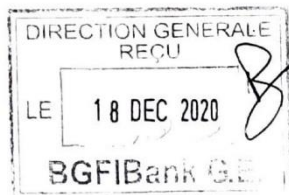
A Embaixada da República Democrática de São Tomé e Príncipe em Malabo, aos 25 de Julho de 2024.

O Embaixador





República Democrática de São Tomé e Príncipe
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Embaixada em Malabo



Excelentíssimo Senhor
Director Geral
del Banco BGFI

REF. Nº. 134/ EMB –GE /2020

La Embajada de la República de São Tomé e Príncipe en la República de Guinea Ecuatorial, saluda atentamente al Señor Director Geral del Banco BGFI en Malabo, y tiene el honor de solicitar un avanza salarial a favor del personal diplomático y demás funcionarios de esta Misión Diplomática, para efectos de pagos, através de la cuenta de la Embajada n.º 82012868011-33 el total de **Fcfa 4.508.180** (Cuatro millones quinientos ocho mil ciento ochenta francos CFA), conforme el anexo.

La Embajada de la República Democrática de São Tomé Y Príncipe en la República de Guinea Ecuatorial, aprovecha la oportunidad para reiterar al Director Geral del Banco BGFI de República de Guinea Ecuatorial, cordiales saludos.

Malabo, dia 18 Dezembro de 2020.

La Embajadora



AVENIDA PARQUES DE ÁFRICA, Nº 3 (Frente ao Internado Sagrado Corazon de Jesus)
Telf. + 240 222 164636 Email – embrdstpmalabo@hotmail.com

República Democrática de São Tomé e Príncipe
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Embaixada em Malabo

24 NOV 2020

Excelentíssimo Senhor
Director Geral
del Banco BGFI

REF. Nº. 124/ EMB –GE /2020

La Embajada de la República de São Tomé e Príncipe en la República de Guinea Ecuatorial, saluda atentamente al Señor Director Geral del Banco BGFI en Malabo, y tiene el honor de solicitar un avanza salarial a favor del personal diplomático y demás funcionarios de esta Misión Diplomática, para efectos de pagos, através de la cuenta de la Embajada n.º 82012868011-33 el total de **Fcfa 4.508.180** (Cuatro millones quinientos ocho mil ciento ochenta francos CFA), conforme el anexo.

La Embajada de la República Democrática de São Tomé Y Príncipe en la República de Guinea Ecuatorial, aprovecha la oportunidad para reiterar al Director Geral del Banco BGFI de República de Guinea Ecuatorial, cordiales saludos.

Malabo, día 23 Novembro de 2020.



AVENIDA PARQUES DE ÁFRICA, Nº 3 (Frente ao Internado Sagrado Corazon de Jesus)
Telf. + 240 222 164636 Email – embrdstpmalabo@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

REPÚBLICA EDEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

(UNIDADE - DISCIPLINA - TRABALHO)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade:

Embaixada em Malabo

Período da Gestão:

2023

Reconciliações bancárias referentes a / /

01 de Janeiro à 12 de Dezembro de 2023

Instituição bancária								Entidade	
Banco	Nº de conta	Saldo em 31-12-2022	Valores em trânsito		Outras operações		Total	Saldo contabilístico	Obs
			Chêques	Depósitos	A adicionar	A subtrair			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CCEI BANK GE	00608551001-64	394.850 XAF	1.790.500 XAF	1.942.500 XAF		73.872 XAF	472.978 XAF	69.678 XAF	
BGFI BANK GE	82012868011-33	119.632 XAF	22.935.500 XAF	788.779 XAF	77.006.695 XAF	71.046.621 XAF	-16.067.015 XAF	4.437.168 XAF	
Total		514.482 XAF	24.726.000 XAF	2.731.279 XAF	77.006.695 XAF	71.120.493 XAF	-15.594.037 XAF	4.506.846 XAF	

(8) = (3) - (4) + (5) + (6) - (7).

Obs:

CCEI BANK GE - é uma conta só apenas de depósitos de receitas consulares.

BGFI BANK GE - é a conta que recebe as transferências correntes das quais do Governo Central (Tesouro Nacional)

07-06-2024

DEBÍTO		FLUJO DE CAJA DO ANO 2023		CRÉDITO	
Saldo do mês anterior					
- Em Caixa + Disponibilidade no Banco	32.419.473,50	32.419.473,50			
Receitas:					
Receitas correntes :					
Impostos	0,00				67.753.490,00
Taxas, Contribuições e Outras Receitas Tributárias	0,00				0,00
Receita Patrimonial e de Serviços	0,00				0,00
Transferencia Correntes das quais do Governo Central (Tesouro Nacional)	77.006.695,00	77.006.695,00			0,00
Receitas Correntes Diversas	1.942.500,00	1.942.500,00			3.367.003,00
Receitas de Capital :					0,00
Alienação e Receitas de Financiamentos	0,00				0,00
Transferencias das quais do Governo central	0,00				0,00
Outras receitas de capital	0,00				17.147.410,35
ERROS E OMISSÕES:					0,00
	0,00				0,00
					26.467.768,15
					84.900.900,35
					26.467.768,15
TOTAL GERAL					111.368.668,50

a) Despesas de comissões bancárias estão incluindo nas despesas.

Elaborado por Joaquina Rodrigues